



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.064/2018

Altera o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.015, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

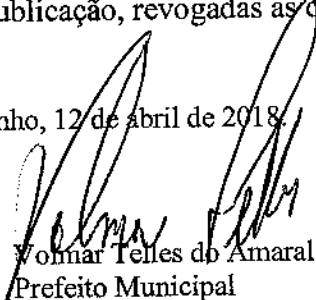
Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.015, de 20 de dezembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

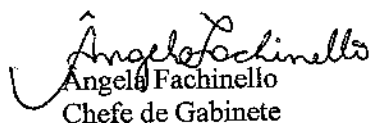
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operação de crédito, no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais), para obras de infraestrutura urbana, quais sejam, pavimentação asfáltica e pavimentação com pedras regulares de vias urbanas.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 12 de abril de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete